



13º FESTIVAL DA CEREJA DE SEIXEZELO

De 31 de maio a 3 de junho de 2018

Regulamento de Participação

O Festival da Cereja de Seixezelo é um evento promovido pela Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo.

Tendo como objetivo que esta organização se concretize de forma rigorosa, clara e transparente, a Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo promove a presente consulta, nos termos constantes do presente regulamento.

Pretende este Festival ser um espaço de animação e convívio entre a população residente e visitantes, onde seja possível envolver o tecido empresarial da freguesia através da divulgação das empresas, produtos e serviços nela existente.

Este Festival serve também de mote à promoção da freguesia, da cereja e da cerejeira que outrora a povoava.

Freguesia de Pedroso e Seixezelo

21 de março de 2018

Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo

Pedroso (Sede) – Rua Paúl de Pedroso nº 22, 4415-340 Pedroso

Seixezelo – Rua da Igreja nº 634, 4415-937 Seixezelo

Telefone geral: 227 842 106

Email: geral@pedroso-seixezelo.pt

Regulamento de Participação

1. OBJETO DO REGULAMENTO

1.1. É objeto do presente regulamento a atribuição de espaço para exploração no 13º Festival da Cereja de Seixezelo 2018, que decorrerá nos dias 31 de maio a 3 de junho.

2. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGULAMENTO

2.1. O presente regulamento é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo na condição de entidade promotora do evento. Este documento apoia, em termos técnicos, a preparação e exploração da área a concurso e o seu funcionamento.

3. PARTICIPANTES

3.1. A participação no 13º Festival da Cereja de Seixezelo destina-se a todos os que manifestem interesse na exploração de um espaço e que de alguma forma, desenvolvam atividade relacionada com Pedroso e Seixezelo e/ou com a cereja.

4. TIPOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados na exploração de espaços, podem apresentar candidatura das seguintes formas: artesanato/comercial, alimentar e restauração.

4.1.1 Artesanato/Comercial – todos os que promovam a venda de produtos/materiais, sem ser alimentar.

4.1.2. Alimentar – todos os que promovam a venda produtos alimentares excluindo a confeção de refeições.

4.1.3. Restauração – todos os espaços que forneçam refeições (servidas em prato/talheres).

5. ELEMENTOS DO PROCESSO DE CANDIDATURA

5.1. Os elementos que compõem o processo são os seguintes:

5.1.1. Regulamento de Participação

5.1.2. Regras de higiene e segurança alimentar (anexo I)

5.1.3. Ficha de Candidatura (anexo II)

5.1.4. Declaração de Participação no Concurso de Sobremesas de Cereja (anexo III)

5.1.5. Declaração de Compromisso (anexo IV)

6. PERÍODO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Funcionamento

O 13º Festival da Cereja de Seixezelo realiza-se de 31 de maio a 3 de junho de 2018. Nestas datas, todos os espaços têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno.

6.2. Os participantes deverão cumprir escrupulosamente o seguinte horário de abertura e fecho dos espaços concessionados:

DIA	HORÁRIO ABERTURA	HORÁRIO FECHO
31 maio	11H00	01H00
1 junho	15H00	02H00
2 junho	11H00	02H00
3 junho	10H00	01H00

7. VALOR DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O valor da concessão depende do tipo de participação indicado (ver ponto 4):

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	VALOR DA PARTICIPAÇÃO
Artesanal/Comercial	70€
Alimentar	225€
Restauração	325€

7.2. O pagamento do valor de cada barraquinha deve ser efetuado até ao 19 de maio na secretaria da Junta de Freguesia.

7.3. O incumprimento do estipulado no ponto anterior leva à exclusão e consequente substituição pelo primeiro suplente.

7.4. A segurança é efetuada nas noites de quarta, quinta, sexta, sábado e domingo, das 24h00 às 9h00, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos que ocorram fora deste horário.

7.5. No caso de o participante causar danos na estrutura fornecida pela organização, que inviabilizem a sua utilização futura, terá de pagar o valor de 500 Euros.

8. EMENTA E PREÇÁRIO

8.1. A ementa e o preçário devem ser entregues à organização até ao dia 25 de maio de 2018 por email ou em papel na secretaria da Junta de Freguesia.

8.2. Durante o evento, a ementa e o preçário devem estar afixados na barraquinha em lugar visível.

8.3. Qualquer alteração carece da aprovação da organização.

9. DEVERES DOS PARTICIPANTES

9.1. O responsável da barraquinha deve assistir a todas as reuniões promovidas pela organização.

9.2. Durante o horário de funcionamento do evento, deve estar sempre em cada barraquinha um responsável pela mesma.

9.3. É da responsabilidade dos participantes entregar, em bom estado de conservação, todo o material cedido pela organização no final do evento.

9.4. Todas as barraquinhas deverão afixar de forma visível as placas identificativas fornecidas pela organização.

9.5. Os participantes devem possuir todo o material necessário à exploração do respetivo espaço.

9.6. O serviço de cozinha ou outro tipo de serviço de apoio deve ser realizado, obrigatoriamente, fora do alcance do público e de acordo com as regras de higiene e segurança.

9.7. Cada barraquinha é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens e do seu espaço.

9.8. Os espaços devem estar devidamente equipados, concluídos e prontos a funcionar até às 18h do dia 31 de maio, para que se proceda à verificação técnica que decorrerá entre as 18h e as 19h do mesmo dia.

9.9. A operação de desmontagem dos equipamentos e todo o material usado pelos participantes só pode ter início após o fecho do recinto no último dia, ou seja, a partir das 01h do dia 4 de junho.

9.10. Qualquer anormalidade verificada deverá ser imediatamente, comunicada à organização.

10. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

10.1. Constituem deveres da organização:

10.1.1 A articulação de uma barraquinha a cada coletividade/entidade.

10.1.2 Atribuição a cada barraquinha de placa identificativa da mesma.

10.1.3 Montagem de uma zona comum de refeição com mesas e bancos.

10.1.4. Instalação elétrica em cada barraquinha.

10.1.5. Instalação de pontos de água no recinto.

10.1.6. Montagem de bancas com pias de lavagem num espaço previamente definido, para uso comum.

10.1.7. Limpeza do recinto (zona comum).

10.1.8. Animação do evento.

10.1.9. Promoção de reuniões de preparação e avaliação do evento.

11. UTILIZAÇÃO DE LOGÓTIPOS

11.1 Não é permitida a utilização dos logótipos da Junta de Freguesia em produtos à venda no evento, com exceção dos canecos fornecidos pela organização.

12. PROIBIÇÕES

12.1. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas.

12.1.1. A menores de 18 anos.

12.1.2. A quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.

12.2.3. É expressamente proibida a promoção política, ideológica, ou de natureza religiosa, frases ou conceitos contendo qualquer tipo de incitação racial, étnica ou religiosa.

13. DIREITO DE IMAGEM

13.1. Durante o evento a organização poderá fazer o registo quer fotográfico, quer em vídeo. Estes registos são de exclusiva propriedade da organização.

13.2. À Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo reserva-se o direito de utilização dos registos fotográficos ou em vídeo para promoção do evento assim como disponibilização nas páginas oficiais da freguesia na internet.

14. PUBLICIDADE

14.1. Cada barraquinha pode colocar publicidade de possíveis patrocinadores, mas a mesma carece da prévia aprovação da organização.

15. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

15.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente regulamento, podem ser solicitados, presencialmente, de 2.ª a 6.ª feira das 9H00 às 17H30, na secretaria da Junta de Freguesia, por via telefónica através do 227842106, ou através de correio eletrónico recorrendo a geral@pedroso-seixezelo.pt.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

Anexo I

Regras de Higiene e Segurança Alimentar

1. HIGIENE DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- 1.1. O local onde se manipularem os géneros alimentícios deve ser mantido limpo e em boas condições, de forma a evitar o risco de contaminação, nomeadamente através de animais e parasitas;
- 1.2. As superfícies em contacto com os géneros alimentícios devem ser mantidas em boas condições e devem poder ser facilmente limpas e, sempre que necessário, desinfetadas de forma a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de animais nocivos. Para o efeito, devem ser revestidas com materiais lisos, laváveis, resistentes à corrosão, e não tóxicos;
- 1.3. Os responsáveis pelos espaços devem armazenar em local próprio os produtos de limpeza e desinfetantes...);
- 1.4. Fogareiros e afins só podem ser montados no espaço previsto para o efeito.
- 1.5. Todos os utensílios, aparelhos e equipamentos que entrem em contacto com os géneros alimentícios devem:
 - 1.5.1. Estar efetivamente limpos e, sempre que necessário, desinfetados. Deverão ser limpos e desinfetados com uma frequência suficiente para evitar qualquer risco de contaminação;
 - 1.5.2. Ser armazenados em local limpo e ao abrigo de contaminações;
 - 1.5.3. Ser fabricados com materiais adequados e mantidos em boas condições de arrumação e bom estado de conservação;
 - 1.5.4. Ser colocados nos balcões ou mesas pouco antes de se iniciarem as respetivas refeições, não sendo permitido o uso de louças danificadas;
- 1.6. O espaço destinado ao público não deve ser ocupado com vasilhame e outros utensílios ou equipamentos, devendo manter-se limpo na medida em que for razoavelmente praticável.
- 1.7. As mesas devem apresentar-se sempre em boas condições higiénicas, devendo efetuar-se a higienização entre cada refeição servida.

2. HIGIENE DOS ALIMENTOS

- 2.1. Possibilitar boas práticas de higiene durante as operações;
- 2.2. O armazenamento dos géneros alimentícios deve ser efetuado em espaço próprio, nas condições adequadas (ver rotulagem), que evitem a sua deterioração e impeçam o risco de contaminação;
- 2.3. Quando os géneros alimentícios se destinarem a ser conservados ou servidos frios devem ser arrefecidos o mais rapidamente possível após a fase final de processamento pelo calor, até atingirem uma temperatura de que não resultem riscos para a saúde;
- 2.4. Os géneros alimentícios devem estar devidamente acondicionados ao abrigo das condições climatéricas ou de outros fatores poluentes, assim como, de qualquer Ação do público consumidor, não sendo permitida a sua exposição a descoberto, salvo se estiverem individualmente e convenientemente embalados;
- 2.5. Os géneros alimentícios quando não individualmente embalados só podem ser manuseados por meio de utensílios adequados e rigorosamente limpos;
- 2.6. Todos os géneros alimentícios não consumidos, deixados pelos clientes, devem ser inutilizados;
- 2.7. Os resíduos alimentares e outros, devem ser depositados em recipientes próprios que possam fechar-se, com tampa acionada por pedal e não devem ser acumulados em locais onde são manipulados alimentos;
- 2.8. O transporte dos géneros alimentícios deve ser feito em boas condições higiénicas e de acondicionamento de forma a estarem resguardados de quaisquer impurezas que os contaminem.

3. HIGIENE DO PESSOAL

- 3.1. O pessoal deve apresentar-se sempre com elevado grau de higiene pessoal, e deverá usar vestuário adequado e limpo e, sempre que necessário, que confira proteção;
- 3.2. Não é permitido que o pessoal responsável pela caixa de pagamentos seja em simultâneo manipulador de alimentos;
- 3.3. Nos casos em o ponto anterior não possa ser cumprido, devera a pessoa da caixa assegurar condições higiénicas antes de manipular qualquer tipo de alimento.
- 3.4. Qualquer pessoa que sofra ou seja portadora de uma doença facilmente transmissível através dos alimentos ou que esteja afetada, por exemplo, por feridas infetadas, infeções cutâneas, inflamações ou diarreia será proibida de manipular géneros alimentícios e entrar em locais onde se manuseiem alimentos, seja a que título for, se houver probabilidade de contaminação direta ou indireta. Qualquer pessoa afetada deste modo, deverá informar imediatamente o responsável do espaço, de tal doença ou sintomas e, se possível, das suas causas;
- 3.5. O pessoal do espaço concessionado deve ser portador de documento identificativo de participante no evento.

Anexo II

Ficha de Candidatura para o Festival da Cereja

PREENCHER EM LETRA MAIÚSCULA

Designação do espaço a explorar

Nome do Responsável

Morada completa

Contacto telefónico _____

E-mail _____

Tipo de participação (ver ponto 7.1 do Regulamento)

Número de contribuinte _____

Freguesia de Pedroso e Seixezelo, 21 de Março de 2018

Assinatura

Anexo III

Participação no Concurso de Sobremesas da Cereja

Declaração de participação

Para os devidos efeitos, eu, _____,
declaro que pretendo concorrer ao Concurso de Sobremesas da Cereja, tendo lido e compreendido todas as regras estipuladas no respetivo Regulamento.

Declaro ainda que pretendo/não pretendo (riscar o que não interessa) levantar a minha sobremesa no final do concurso.

Freguesia de Pedroso e Seixezelo, 21 de março de 2018

Assinatura
